

Pouso Alegre - MG, 02 de agosto de 2022.

## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

**Autoria -- Poder Legislativo/Vereador Leandro Morais**

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei nº 82/2022 de autoria do Vereador Leandro Morais que, **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOÃO PEREIRA DE FREITAS (\*1929 +2017)”**.

### **1. RELATÓRIO:**

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar RUA JOÃO PEREIRA DE FREITAS a atual Rua 09 (SD-09), sem saída, com início na Rua Sarah Vilhena Siqueira e término na Rua 07 (SD-07), localizada no Bairro Residencial Veccon Moradas.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Analisando o Anteprojeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografia e Mapa de localização do logradouro, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

15:15 02/08/2022 09:07:24 01:01 48:07:1 0190 1:50:50:7:00

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

### 3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 82/2022**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



Reverendo Dionísio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Camilla da Fonseca Oliveira  
Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044